

Portaria nº 007/GCM/2023

ANEXO I - UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO TÚNICA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-I:

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO

I : TIPO: TÚNICA

2 - DA POSSE:

- a) obrigatória: túnica azul para os níveis III e IV;
- b) facultativa: túnica azul para os níveis I e II;
- c) facultativa: túnica branca para todos os níveis.

3 - DO USO:

O uniforme de Gala e de Representação Túnica é destinado às atividades de representação e usado em solenidades, recepções, cerimônias e reuniões solenes ou não, de caráter oficial ou particular.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

4.1. G-A-I/ A1 - TÚNICA AZUL-MARINHO COM CALÇA - FEMININO:

- a) quepe azul-marinho noturno feminino;
- b) rede para cabelo;
- c) camisa social manga longa branca feminina;
- d) túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno;
- e) calça social azul-marinho noturno feminina;
- f) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- g) sapato social de salto médio;
- h) gravata horizontal azul-marinho noturno;
- i) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- j) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- k) distintivo de peito em metal por categoria;
- l) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- m) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;

- n) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- o) plaqueta de identificação;
- p) platinas de ombro amovíveis, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;
- q) botões dourados.



4.2. G-A-I/ A1 - TÚNICA AZUL-MARINHO COM CALÇA - MASCULINO

- a) quepe azul-marinho noturno masculino;
- b) túnica tipo paletó, azul-marinho noturno;
- c) calça social azul-marinho noturno masculina;
- d) camisa social manga longa branca masculina;
- e) meias pretas;
- f) sapato social preto;
- g) gravata vertical azul-marinho noturno;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- l) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;
- m) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- n) plaqueta de identificação;
- o) platinas de ombro amovíveis em metal, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;
- p) botões dourados.



4.3. G-A-Is/ A1.1 TÚNICA AZUL-MARINHO COM SAIA - FEMININO:

- a) saia social azul-marinho noturno;
- b) meia calça cor da pele;
- c) quepe azul-marinho noturno feminino;
- d) rede para cabelo;
- e) camisa social manga longa branca feminina;
- f) túnica tipo tailleur azul-marinho noturno;
- g) calça social azul-marinho noturno feminino;
- i) sapato social de salto médio (fem.);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (fem.);
- k) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- l) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- m) distintivo de peito em metal por categoria;
- n) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- o) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- q) plaqueta de identificação;
- r) platinas de ombro amovíveis, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;
- s) botões dourados.



4.4. G-A-I/ A2 TÚNICA BRANCA COM CALÇA - FEMININO:

- a) quepe azul-marinho noturno feminino;
- b) redinha de cabelo;
- c) camisa social manga longa branca;
- d) túnica, tipo "tailleur" branca;
- e) calça social azul-marinho noturno feminino;
- f) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- g) sapato social de salto médio;
- h) gravata horizontal azul-marinho noturno;
- i) cinto de náilon azul marinho-noturno;
- j) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- k) distintivo de peito em metal por categoria;
- l) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- m) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;
- n) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- o) plaqueta de identificação;
- p) platinas de ombro amovíveis em metal, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;

q) botões dourados.



4.5. G-A-I/ A2 TÚNICA BRANCA COM CALÇA - MASCULINA:

- a) túnica, tipo paletó branca;
- b) quepe azul-marinho noturno masculino;
- c) calça social azul-marinho noturno masculino;
- d) camisa social manga longa branca masculino;
- e) meias pretas;
- f) sapato social preto;
- g) gravata vertical azul-marinho noturno;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- j) distintivo de peito em metal por categoria;
- k) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- l) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;
- m) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- n) plaqueta de identificação;
- o) platinas de ombro amovíveis, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;
- p) botões dourados.



4.6. G-A-Is/ A2.1 TÚNICA BRANCA COM SAIA - FEMININO

- a) saia social azul-marinho noturno (fem.);
- b) meia calça cor da pele .
- a) saia social azul-marinho noturno;
- b) meia calça cor da pele;
- c) quepe azul-marinho noturno feminino;
- d) rede para cabelo;
- e) camisa social manga longa branca;
- f) túnica tipo "tailleur" branca;
- g) calça social azul-marinho noturno feminino;
- i) sapato social de salto médio (fem.);
- f) gravata horizontal azul-marinho noturno (fem.);
- k) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- l) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;
- m) distintivo de peito em metal por categoria;
- n) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- o) distintivo de quepe para níveis III e IV em metal;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

- q) plaqueta de identificação;
- r) platinas de ombro amovíveis em metal, exclusivo para subinspetor e níveis III e IV;
- s) botões dourados.



5. PEÇAS ACESSÓRIAS AO UNIFORMES G-A-I (EXCLUSIVAS PARA OS NÍVEIS III E IV)

- a) luva para espada;
- b) fiador de espada;
- c) guia para espada.

6. PEÇAS ACESSÓRIAS PARA TODOS OS NÍVEIS

- a) barretas de mérito.

ANEXO II - UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO SOCIAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-A-II

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

A: CLASSE: UNIFORME DE GALA E REPRESENTAÇÃO

II : TIPO: SOCIAL

2 - DA POSSE:

a) obrigatório – uso aos níveis III e IV;

b) facultativo – uso em atividade do Coral, Banda, Câmara Municipal e Cerimonial aos níveis I e II.

3 - DO USO:

O uniforme de Gala e de Representação Social é destinado às atividades profissionais dos servidores dos níveis III e IV e é facultativo para todos os níveis nas atividades específicas de Coral, Banda, Câmara Municipal e Cerimonial, em atividades de caráter oficial ou particular.

4 - DA COMPOSIÇÃO:

4.1. G-A-II / A1 - SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA - FEMININO

a) botões dourados;

b) rede para cabelo;

c) quepe azul-marinho noturno feminino;

d) blusa social meia manga azul-marinho noturno;

e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;

f) calça social azul-marinho noturno feminina;

g) Meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;

h) sapato social de salto médio (fem.);

i) cinto de náilon azul-marinho noturno;

j) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II (até Classe Distinta);

k) distintivo de peito em metal por categoria;

l) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;

m) distintivo de nível para quepe níveis III e IV em metal;

n) emblemas de braço lados direito e esquerdo;

o) luvas de ombro amovíveis em metal (Subinspetor e níveis III e IV);

p) plaqueta de identificação.



4.2. G-A-II / A1- SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA - MASCULINO:

- a) botões dourados;
- b) quepe azul-marinho noturno masculino;
- c) camisa social manga curta azul-marinho noturno;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) calça social azul-marinho noturno masculina;
- f) sapato social preto;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II (até Classe Distinta);
- i) distintivo de peito em metal por categoria;
- j) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- k) distintivo de nível para quepe níveis III e IV em metal;
- l) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- m) luvas de ombro amovíveis (Subinspetor e níveis III e IV com divisas de categoria em metal)
- n) meias pretas;
- o) plaqueta de identificação.



4.3. G-A-IIs / A1.1 - SOCIAL AZUL-MARINHO COM SAIA - FEMININO

- a) quepe azul-marinho noturno feminino;
- b) rede para cabelo;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) blusa social meia manga azul-marinho noturno;
- e) botões dourados;
- f) saia social azul-marinho noturno;
- g) meia calça cor da pele;
- h) sapato social de salto médio;
- i) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- j) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II (até Classe Distinta);
- k) distintivo de peito em metal por categoria;
- l) brasão de armas da GCM para quepe para níveis I e II em metal;
- m) distintivo de nível para quepe níveis III e IV em metal;
- n) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- o) luvas de ombro amovíveis (Subinspetor e níveis III e IV com divisas de categoria em metal);
- p) plaqueta de identificação.



4.4. G-A-II / A2 – SOCIAL AZUL-MARINHO COM CALÇA com a utilização do gorro sem pala azul-marinho noturno:



4.5. G-A-IIs / A2.1 - SOCIAL AZUL-MARINHO COM SAIA com a utilização do gorro sem pala azul-marinho noturno.



5. PEÇAS COMPLEMENTARES AOS UNIFORMES G-A-II:

- a) arma de fogo;
- b) carregadores.

6. PEÇAS ACESSÓRIAS AOS UNIFORMES G-A-II:

- a) coldre;
- b) láureas de mérito;
- c) porta carregador.

7. G-A-II / A3 – SOCIAL AZUL-MARINHO GESTANTE COM CALÇA

- a) bata para gestante;
- b) calça social azul-marinho noturno para gestante;
- c) sapato social salto baixo;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) meias $\frac{3}{4}$ cor da pele;
- f) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II (até Classe Distinta);

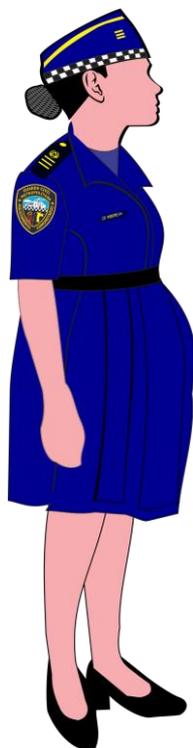
- g) distintivo de peito em metal por categoria;
- h) gorro sem pala;
- i) divisa de categoria em metal para gorro sem pala;
- j) emblemas de braços lado esquerdo e direito;
- k) luvas de ombro amovíveis (subinspetor e níveis III e IV com divisas de categoria em metal);
- l) plaqueta de identificação.



8. G-A-II / A3.1 – SOCIAL AZUL-MARINHO GESTANTE COM SAIA

- a) bata para gestante;
- b) saia social azul-marinho noturno para gestante;
- c) sapato social salto baixo;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) meia calça cor da pele;
- f) divisas de categoria de gola em metal para níveis I e II, até Classe Distinta;;
- g) distintivo de peito em metal por categoria;
- h) gorro sem pala;
- i) divisa de categoria em metal para gorro sem pala;
- j) emblemas de braços lado esquerdo e direito;
- k) luvas de ombro amovíveis (subinspetor e níveis III e IV com divisas de categoria em metal);
- l) plaqueta de identificação.

m) botões.



ANEXO III - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-III

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

III : TIPO: POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS

2 - DA POSSE:

obrigatório – todos os níveis I,II,III e IV.

3 - DO USO:

O uniforme às atividades administrativas, operacionais, suporte operacional e para todo o efetivo da corporação, quando em atividade, de caráter oficial ou particular.

4 DA COMPOSIÇÃO

4.1 G-B-III /B1 - POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS - FEMININO

- a) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno feminino;
- c) rede de cabelo;
- d) borzeguim;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno
- j) brasão de armas da GCM;
- k) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- l) gorro com pala azul-marinho noturno;
- m) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II,
- n) distintivo gorro para níveis III e IV;
- o) insígnias de gola;
- p) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- q) meias pretas;
- r) plaqueta de identificação.
- s) divisas de categoria (na gola e na capa de colete)

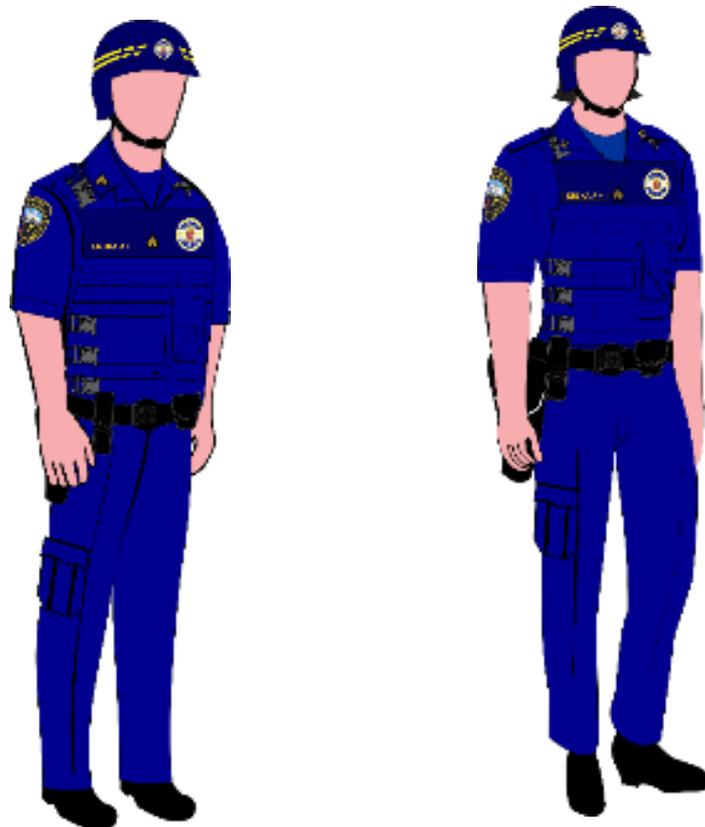


4.2. G-B-III /B1 - POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS E INTERNAS - MASCULINO

- a) camisa operacional azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) borzeguim;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) cinto de guarnição completo;
- f) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- g) colete balístico;
- h) capa de colete modular azul-marinho noturno;
- i) brasão de armas da GCM;
- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) gorro com pala azul-marinho noturno;
- l) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II, distintivo gorro para níveis III e IV;
- m) insígnias de gola;
- n) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- o) meias pretas;
- p) plaqueta de identificação;
- q) divisas de categoria (na gola e na capa de colete).



4.3. G-B-III - B1 POLICIAMENTO OPERACIONAL NAS ATIVIDADES EXTERNAS COM CAPACETE DE POLICIAMENTO;



5 - PEÇAS COMPLEMENTARES AO UNIFORME

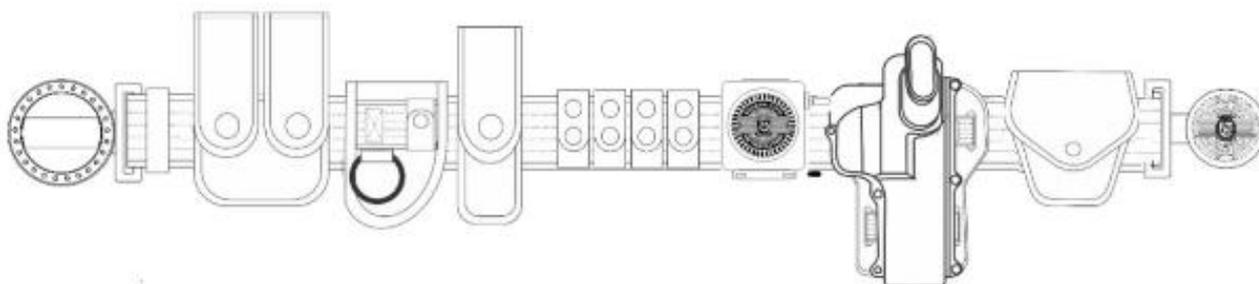
- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) porta carregadores;
- f) bastão;
- g) canivete;
- h) capa de chuva;
- i) carregadores;
- j) espargidor;
- k) porta tonfa;
- l) fiel retrátil;
- m) porta espargidor;
- n) lanterna;
- o) rádio comunicador portátil;
- p) tonfa.

6 - PEÇAS ACESSÓRIAS AO UNIFORME

- a) Apito;
- b) barretas de mérito;
- c) brevete;
- d) caneleira anti tumulto;
- e) capacete de policiamento;
- f) capa de colete balístico dissimulada;
- g) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- h) coldre;
- i) colete refletivo;
- j) escudo anti tumulto;
- k) láureas de mérito;
- l) máscara de proteção;
- m) porta algema;
- n) porta carregador;
- o) porta espargidor;
- p) porta munição;
- q) viseira, protetor facial.

7 - CINTO DE GUARNIÇÃO:

Todo o integrante da Guarda Civil Metropolitana da cidade de São Paulo em atividade operacional e suporte operacional uniformizada, deverão usar o cinto de guarnição completo.



7.1 Equipamentos que fazem parte do cinto de guarnição completo:

- a) fivela gravada o brasão de armas da GCM/SP;
- b) porta espargidor;
- c) porta tonfa;
- d) porta carregador;
- e) porta algema;
- f) coldre;
- g) fiel retrátil;
- h) presilhas.

8 - Equipamentos complementares:

- a) porta carregador de fuzil;
- b) porta carregador de carabina;
- c) porta munição calibre 12;
- d) porta chave de algema;
- e) porta lanterna;
- f) coldre de pistola de condutividade elétrica;
- g) porta carregador de pistola de condutividade elétrica;
- h) porta canivete;
- i) porta HT.

9 - Observações Gerais:

9.1. efetivo na atividade operacional:

- a) uniformizado deverá utilizar o colete balístico ostensivo;
- b) em trajes civis deverá utilizar dissimulado;
- c) é proibido utilizar qualquer material de metal: insígnia, divisa, barrete, breves ou qualquer outro objeto sob ou sobre o colete balístico sendo ele ostensivo ou dissimulado.

Portaria nº 007/GCM/2023

ANEXO IV - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-IV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

IV : TIPO: CORREGEDORIA

2 - DA POSSE

a) obrigatório – todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na corregedoria.

3 - DO USO

O uniforme de policiamento da Corregedoria é destinado às atividades operacionais e suporte operacional, quando em atividade, de caráter oficial ou particular.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1 - G-B-IV / B1- POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA - FEMININO

- a) Blusa operacional manga curta azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) rede de cabelo;
- d) Boina azul ultramar,
- e) brasão de armas da GCM para boina para níveis I e II em metal;
- f) distintivo de boina para níveis III e IV em metal,
borzeguim;
- g) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- h) cinto de guarnição completo;
- i) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- j) colete balístico;
- k) divisas de categoria na gola e no colete;
- l) brasão de armas da GCM;
- m) emblemas de braço lado direito e esquerdo;
- n) insígnias de gola;
- o) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- p) meias pretas;
- q) plaqueta de identificação;
- r) braçal lado esquerdo.
- s) distintivo



4.2. G-B-IV / B1 - POLICIAMENTO OPERACIONAL CORREGEDORIA - MASCULINO

- a) camisa operacional azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) boina azul ultramar;
- d) brasão de armas da GCM para boina para níveis I e II em metal;
- e) distintivo de boina para níveis III e IV em metal;
- f) borzeguim;
- g) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- h) cinto de guarnição completo;
- i) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- j) colete balístico;
- k) divisas de categoria na gola e no colete;
- l) brasão de armas da GCM;
- m) emblemas de braço lado direito e esquerdo;
- n) insígnias de gola;
- o) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- p) meias pretas;
- q) plaqueta de identificação;
- r) braçal lado esquerdo;



5 - PEÇAS COMPLEMENTARES AO UNIFORME:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) canivete;
- g) capa de chuva;
- h) carregadores;
- i) espargidor;
- j) fiel retrátil;
- k) lanterna;
- l) rádio comunicador portátil;
- m) tonfa.

6 - PEÇAS ACESSÓRIAS AO UNIFORME

- a) apito;
- b) barretas de mérito;
- c) brevetes;
- d) caneleira anti tumulto;
- e) capacete de policiamento;
- f) capa de colete balístico dissimulada;
- g) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;

- h) coldre, colete refletivo;
- i) escudo anti tumulto;
- j) láureas de mérito;
- k) máscara de proteção;
- l) porta algema;
- m) porta carregador;
- n) porta espargidor;
- o) porta munição;
- p) viseira, protetor facial.

7- Observações Gerais:

7.1. O efetivo lotado na Corregedoria:

- a) em atividade operacional uniformizado deverá utilizar o colete balístico ostensivo;
- b) em trajes civis deverá utilizar colete dissimulado, coldre velado e distintivo de peito com identificação tipo corrente velado e quando necessário para sua identificação deverá ser utilizado aparente;
- c) é proibido utilizar qualquer material de metal: insígnia, divisa, barrete, breves ou qualquer outro objeto sob ou sobre o colete balístico sendo ele ostensivo ou dissimulado.

ANEXO V - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL CICLISTA

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-B-V

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

B: CLASSE: UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL

V : TIPO: CICLISTA

2 - DA POSSE

a) Obrigatório – uso em atividade operacional a todos os níveis I e II, dos integrantes em atividades aplicadas de ciclistas, quando fora da função específica, deverá utilizar uniforme do anexo III.

3 - DO USO

Uso do gorro com pala, é dispensado somente ao servidor no momento em que estiver sobre a bicicleta devido ao uso obrigatório do capacete. Em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1 - G- C-V / D1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CICLISTA FEMININO:

- a) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- b) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno; OK
- c) calça operacional azul-arinho noturno;
- d) rede para cabelo;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- g) cinto de guarnição completo;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete modular azul-marinho noturno
- l) divisas de categoria na gola e no colete;
- m) brasão de armas da GCM;
- n) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- o) gorro com pala azul-marinho noturno; OK
- p) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II; OK
- q) distintivo de gorro para níveis III e IV; OK
- p) insígnias de gola,
- jaqueta de inverno impermeável de náilon,
- r) luvas de proteção ciclista;
- s) Plaqueta de identificação;
- t) meias pretas

- u) tênis preto.
- v) capacete de ciclista
- w) joelheira de proteção
- x) cotoveleira de proteção
- y) luvas de proteção
- z) óculos de proteção.



4.2 - G- C -V / D1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CICLISTA MASCULINO:

- a) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- b) camisa operacional azul-marinho noturno;
- c) calça operacional azul-marinho noturno;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul-marinho noturno
- j) divisas de categoria na gola e no colete;
- k) brasão de armas da GCM;
- l) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- m) gorro com pala azul-marinho noturno;

- n) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- o) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- o) insígnias de gola,
- p) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- q) luvas de proteção ciclista;
- r) plaqueta de identificação
- s) meias pretas
- t) tênis preto.
- c) capacete de ciclista
- v) joelheira de proteção
- w) cotoveleira de proteção
- x) luvas de proteção
- y) óculos de proteção



5- Peças complementares ao uniforme;

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) cantil;
- g) canivete;
- h) capa de chuva;

- i) capacete de ciclista;
- j) carregadores;
- k) cotoveleira de proteção;
- l) espargidor;
- m) fiel retrátil;
- n) joelheira de proteção;
- o) lanterna;
- p) rádio comunicador portátil;
- q) tonfa.

6- Peças acessórias ao uniforme;

- a) abafadores de ouvido;
- b) apito;
- c) barretas de mérito;
- d) brevete;
- e) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- f) coldre;
- g) colete refletivo;
- h) láureas de mérito;
- i) máscara de proteção;
- j) porta algema;
- k) porta carregador;
- l) porta espargidor;
- m) porta munição,
- n) luva de ciclista;
- o) óculos de proteção.

ANEXO VI - UNIFORME DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IOPE

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VI : TIPO: IOPE

2 - DA POSSE

a) obrigatório – em atividade operacional a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspeção de Operações Especiais - IOPE.

3 - DO USO

Em atividade operacional.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1 - G-C-VI / C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO:

- a) rede de cabelo para o efetivo feminino;
- b) boina preta;
- c) brasão de armas da GCM para boina para níveis I e II em metal;
- d) distintivo de boina para níveis III e IV em metal;
- e) braçal da IOPE braço esquerdo;
- f) calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno;
- g) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- h) cinto de guarnição completo;
- i) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- j) colete balístico;
- k) capa de colete modular azul-marinho noturno
- l) coturnos pretos;
- m) divisas de categoria (na gola e capa do colete);
- n) brasão de armas da GCM;
- o) brasão de armas da IOPE no braço esquerdo;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- q) gandola acolchoada azul-marinho noturno;
- r) divisas de categoria (na gola e capa do colete);
- s) jaqueta de inverno acolchoada azul-marinho noturno;
- t) meias pretas;
- u) plaqueta de identificação.

v) listel semicircular IOPE braço direito

5 - Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) canivete;
- g) capa de chuva;
- h) carregadores;
- i) cotoveleira de proteção;
- j) espargidor;
- k) fiel retrátil;
- l) joelheira de proteção;
- m) lanterna;
- n) rádio comunicador portátil;
- o) bastão e tonfa.

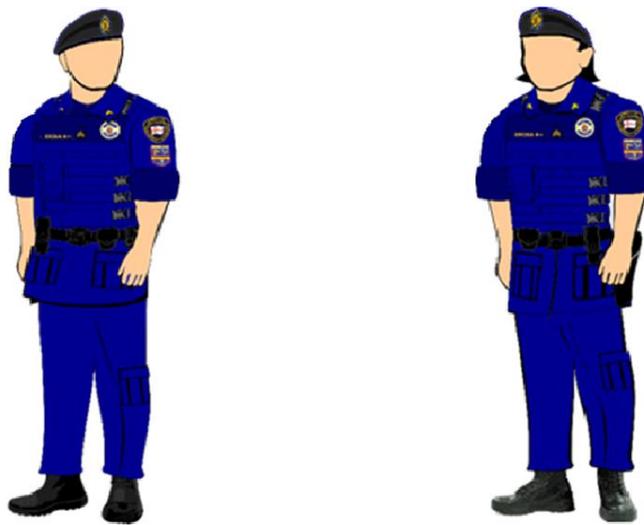
6 - Peças acessórias ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) apito;
- c) barretas de mérito;
- d) bornal;
- e) brevetes;
- f) caneleira anti tumulto;
- g) capacete de policiamento;
- h) balístico anti tumulto;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- k) coldre;
- l) escudo balístico e antitumulto;
- m) kit proteção (exoesqueleto);
- n) láureas de mérito;
- o) listel semicircular da IOPE braço direito;
- p) máscara de proteção;
- q) porta algema;

- r) porta carregador;
- s) porta espargidor;
- t) porta munição.

7 - Orientações gerais:

O efetivo lotado na IOPE, quando em atividade operacional e suporte operacional deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III.



8 - G-C-VI / C1.1 POLICIAMENTO OPERACIONAL IOPE com a utilização do capacete de policiamento e caneleiras antitumulto.



9 - G-C-VI – C1.2 –POLICIAMENTO OPERACIONAL IOPE Acessórios com a utilização do capacete anti tumulto, luvas de proteção e Kit de proteção (exoesqueleto).



10 - G-C-VI – C1.3 – POLICIAMENTO OPERACIONAL IOPE com a utilização do capacete balístico, luvas de proteção;



ANEXO VII - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VII : TIPO: CANIL

2 - DA POSSE

a) Obrigatório – uso em atividade operacional a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspetoria de Ações com Cães – CANIL.

3 - DO USO

Em atividade operacional.

4 -DA COMPOSIÇÃO

4.1. G-C-VII/ C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL MASCULINO E FEMININO

- a) rede de cabelo para o efetivo feminino;
- b) boina azul-marinho noturno;
- c) brasão de armas da GCM para boina para os níveis I e II em metal;
- d) distintivo de boina para níveis III e IV em metal;
- e) calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno;
- f) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- g) cinto de guarnição completo;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete modular azul-marinho noturno;
- k) coturnos pretos;
- l) divisas de categoria (na gola e capa do colete);
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas do CANIL no braço esquerdo;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- p) plaqueta de identificação;
- q) gandola acolchoada azul-marinho noturno;
- r) divisas de categoria (na gola e capa do colete);
- s) jaqueta de inverno acolchoada azul-marinho noturno;
- t) meias pretas;
- u) plaqueta de identificação
- v) listel semicircular “Operações com Cães” no braço esquerdo



5- Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) canivete;
- g) capa de chuva;
- h) carregadores;
- i) espargidor;
- j) fiel retrátil;
- k) lanterna;
- l) rádio comunicador portátil;
- m) tonfa.

6 - Peças acessórias ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) apito;
- c) barretas de mérito;
- d) bornal;
- e) brevete;
- f) capacete de policiamento;
- g) colete balístico;

- h) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- i) coldre;
- j) láureas de mérito;
- k) listel semicircular do canil no braço direito;
- l) listel semicircular "Operações com Cães" no braço esquerdo;
- m) máscara de proteção.

7 - Orientações gerais

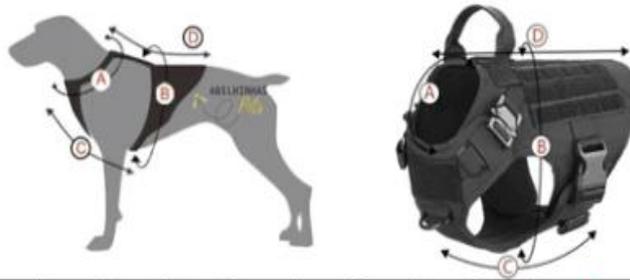
O efetivo lotado no canil, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinturão completo, conforme as regras do anexo III.

8. G-C-VII/ C1.1. POLICIAMENTO ESPECIALIZADO CANIL com a utilização do capacete de policiamento.



9. Uniforme para cães:

a) peitoral, guia, enforcador.



| | A Circ. Pescoço | B Circ. Peitoral | C Comp. Barriga | D Comp. Costas | Raças recomendadas |
|-----------|---------------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------|
| P | 31-46cm | 51-61cm | 21cm | 23cm | Pequeno |
| M | 41-56cm | 67-78cm | 23cm | 25cm | Médio |
| G | 46-61cm | 71-89cm | 28cm | 28cm | Grande |
| GG | 51-71cm | 81-99cm | 31.5cm | 33cm | Gigante |

ANEXO VIII - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-VIII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

VIII : TIPO: AMBIENTAL

2 - DA POSSE

a) Obrigatório a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados nas Inspetorias de Defesa Ambiental – IDAM's.

3 - DO USO

Em atividade operacional.

4 - DA COMPOSIÇÃO

4.1 . G-C-VIII/C1 - POLICIAMENTO ESPECIALIZADO AMBIENTAL FEMININO E MASCULINO

- a) rede de cabelo para o efetivo feminino;
- b) boina verde oliva;
- c) brasão de armas da GCM na boina para os níveis I e II em metal;
- d) distintivo de boina para níveis III e IV em metal;
- e) calça de campanha acolchoada verde camuflada;
- f) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) cinto de guarnição completo;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete balístico modular verde;
- k) coturnos pretos;
- l) divisas de categoria (na gola e na capa do colete);
- m) brasão de armas da GCM;
- n) brasão de armas da Ambiental braço esquerdo;
- o) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- p) gandola acolchoada verde camuflada;
- q) jaqueta de inverno acolchoada verde camuflado;
- r) meias pretas;
- s) plaqueta de identificação;
- t) listel semicircular braço direito;



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) bússola;
- g) cantil;
- h) canivete;
- i) capa de chuva;
- j) carregadores;
- k) espargidor;
- l) faca;
- m) fiel retrátil;
- n) lanterna;
- o) rádio comunicador portátil;
- p) tonfa.

6 - Peças acessórias ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) apito;
- c) barretas de mérito;

- d) bernal;
- e) brevete;
- f) caneleira anti tumulto;
- g) capacete de policiamento;
- h) capa de colete balístico modular verde;
- i) coldre;
- j) corda;
- k) láureas de mérito;
- l) listel semicircular da ambiental braço direito;
- m) máscara de proteção.

7. Orientações Gerais

O efetivo lotado na ambiental, quando em atividade operacional e suporte operacional deverá utilizar o cinturão completo, conforme as regras do anexo III.

ANEXO IX - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAMO

1- DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-IX

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

IX : TIPO: IAMO

2 - DA POSSE

Obrigatório – uso em atividade operacional a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspetoria de Ações com Motocicletas – IAMO.

3 - DO USO

Uso do gorro com pala, é dispensado somente ao servidor no momento em que estiver sobre a motocicleta devido ao uso obrigatório do capacete. Em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório;

4 - DA COMPOSIÇÃO

4.1. G-C-IX/ C1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAMO FEMININO E MASCULINO

- a) rede de cabelo para o efetivo feminino;
- b) balaclava;
- c) botas de cano longo para motociclista;
- d) braçal braço esquerdo;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- g) cinto de guarnição completo;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete modular azul-marinho noturno
- k) conjunto impermeável para motociclista;
- l) culote azul-marinho noturno para motociclista;
- m) divisas de categoria (na gola e na capa do colete);
- n) brasão de armas da GCM;
- o) brasão de armas da IAMO braço esquerdo;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- q) divisas de categoria (na gola e na capa do colete);
- r) gorro com pala azul-marinho noturno;
- s) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- t) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- u) jaqueta de motociclista;
- v) luvas de couro para motociclista,

- w) meias pretas;
- x) plaqueta de identificação;
- y) capacete, joelheira de e cotoveleira de motociclista;
- z) listel semicircular da IAMO braço direito e insígnia de braço direito.



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira,
- e) bastão,
- f) canivete,
- g) capa de chuva,
- h) capacete de motociclista,
- i) carregadores,
- j) cotoveleira de motociclista,
- k) espargidor,
- l) fiel retrátil,
- m) joelheira de motociclista,
- n) lanterna,
- o) manguito,

p) rádio comunicador portátil

q) tonfa.

6. Peças acessórias ao uniforme:

a) abafadores de ouvido;

b) apito;

c) barretas de mérito;

d) bernal;

e) brevete;

f) caneleira anti tumulto;

g) capacete de policiamento;

h) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;

i) láureas de mérito;

j) listel semicircular braço direito;

h) máscara de proteção.

7 - Orientações Gerais

O efetivo lotado na IAMO, quando em atividade operacional e suporte operacional deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III.

ANEXO X - UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-X

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE POLICIAMENTO ESPECIALIZADO

X : TIPO: IAI

2 - DA POSSE

Obrigatório – a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspeção de Ações Integradas IAI.

3 - DO USO

Em atividade operacional.

4 . DA COMPOSIÇÃO

4.1. G-C-X / C 1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI FEMININO:

- a) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) rede de cabelo;
- d) borzeguim;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i)capa de colete modular azul-marinho noturno;
- j) brasão de armas da GCM;
- k) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- l)divisas de categoria (na gola e na capa do colete);
- m) gorro com pala azul-marinho noturno;
- n) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- o) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- p) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- q) meias pretas;
- r) plaqueta de identificação;
- s) listel semicircular de IAI braço direito.



4.2. G-C-X / C 1 POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI MASCULINO:

- a) camisa operacional azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) borzeguim;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) cinto de guarnição completo;
- f) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- g) colete balístico,
- h) capa de colete modular azul-marinho noturno
- i) brasão de armas da GCM;
- j) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- k) divisas de categoria (na gola e na capa do colete);
- l) gorro com pala azul-marinho noturno;
- m) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- n) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- o) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- p) meias pretas;
- q) plaqueta de identificação.
- r) listel semicircular da IAI braço direito.



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) porta carregadores;
- f) bastão;
- g) canivete;
- h) capa de chuva;
- i) carregadores;
- j) espargidor;
- k) porta tonfa;
- l) fiel retrátil;
- m) porta espargidor;
- n) lanterna;
- o) rádio comunicador portátil;
- p) tonfa.

6. Peças acessórias ao uniforme:

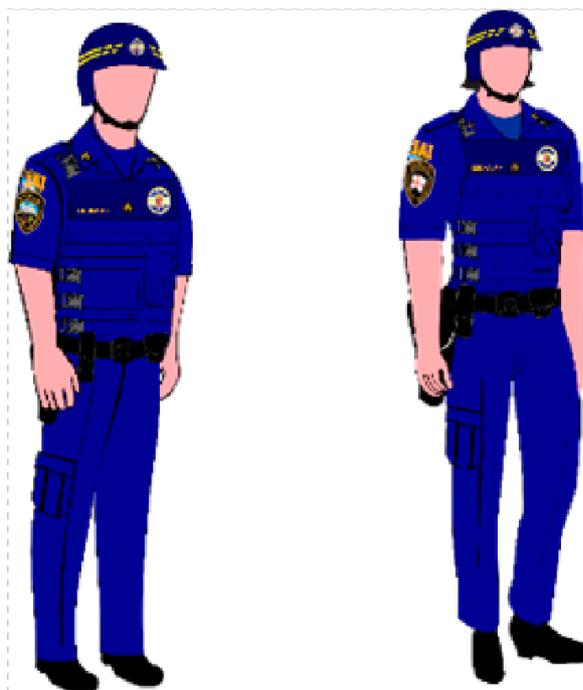
- a) apito;
- b) barretas de mérito;
- c) brevete;

- d) caneleira antitumulto;
- e) capacete de policiamento;
- f) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- g) colete refletivo;
- h) escudo antitumulto;
- i) láureas de mérito;
- j) listel semicircular da IAI braço direito;
- k) máscara de proteção;
- l) viseira de acrílico, protetor facial;
- m) divisas.

7 . Orientações Gerais:

O uniforme é destinado às atividades administrativas, operacionais, suporte operacional e para todo o efetivo da corporação lotados na IAI, quando em atividade, de caráter oficial ou particular;

8. G-C-X / C1.1 – POLICIAMENTO ESPECIALIZADO IAI com a utilização do capacete de policiamento:



**ANEXO XI - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA INSPETORIA AMBIENTAL
REPRESAS - IDAM REPRESAS**

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-C-XI

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

C: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XI : TIPO: IDAM-REPRESAS

2 -DA POSSE

a) Obrigatório – a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspeção de Defesa Ambiental Represas - IDAM REPRESAS.

3 - DO USO

Em atividade operacional.

4 - DA COMPOSIÇÃO

**4.1. G-C-XI / D1 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS
FEMININO**

- a) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- b) blusa operacional manga curta azul-marinho;
- c) calça operacional azul-marinho noturno;
- d) rede de cabelo;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- g) cinto de guarnição completo;
- h) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- i) colete balístico;
- j) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno
- k) borzeguim preto;
- l) tênis preto;
- m) divisas de categoria, na gola e na capa do colete;
- n) brasão de armas da GCM;
- o) brasão de armas da ambiental braço esquerdo;
- p) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- q) gorro com pala azul-marinho noturno;
- r) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- s) distintivo de gorro para níveis III e IV;

- t) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- u) óculos de proteção;
- v) meias pretas;
- w) plaqueta de identificação
- x) listel semicircular da Ambiental braço direito.



4.2. G-C-XI / D1 - POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA INSPETORIA AMBIENTAL REPRESAS MASCULINO

- a) bermuda operacional azul-marinho noturno;
- b) camisa operacional azul-marinho noturno;
- c) calça operacional azul-marinho noturno;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) camiseta segunda pele azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno
- i) borzeguim preto;
- j) tênis preto;

- j) divisas de categoria, na gola e na capa do colete;
- k) brasão de armas da GCM;
- l) brasão de armas da ambiental braço esquerdo,
- m) emblemas de braço lados direito e esquerdo,
- n) gorro com pala azul-marinho noturno,
- o) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II,
- p) distintivo de gorro para níveis III e IV,
- q) jaqueta de inverno impermeável de náilon,
- r) óculos de proteção,
- s) meias pretas
- t) plaqueta de identificação
- u) listel semicircular da ambiental braço direito.



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo complementar;
- c) arma menos letal;

- d) bandoleira;
- e) bastão;
- f) bússola;
- g) cantil;
- h) canivete;
- i) capa de chuva;
- j) carregadores;
- k) espargidor;
- l) faca;
- m) fiel retrátil;
- n) lanterna;
- o) rádio comunicador portátil;
- p) tonfa;
- q) colete salva vidas.

6. Peças acessórias ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) apito;
- c) barretas de mérito;
- d) brevetes;
- e) **capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;**
- f) colete refletivo;
- g) corda;
- h) **lâureas de mérito;**
- i) **listel semicircular da Ambiental braço direito;**
- j) máscara de proteção;
- k) manguito;
- l) mosquetão;
- m) óculos de proteção.

7. ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) Quando em atividade de patrulhamento com viatura quatro rodas deverá utilizar o uniforme **G-B-III / B1**
- b) O efetivo lotado na Náutica, quando em atividade operacional e suporte operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III;

ANEXO XII - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA MANUTENÇÃO

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XII : TIPO: MANUTENÇÃO

2 - DA POSSE

a) Obrigatório – a todos os níveis I, II, dos integrantes exercendo função de manutenção Divisão de Arsenal de Equipamentos - DAE. Quando fora da função específica de manutenção todos os integrantes dos (níveis I e II) deverão utilizar o uniforme do anexo III.

b) Facultativo – uso do gorro com pala, cinturão completo e colete balístico, somente ao servidor no momento em que estiver realizando a manutenção. Em outro momento o uso é obrigatório.

3 - DO USO

Uso em atividade operacional O efetivo lotado na DAE, na atividade de Manutenção, quando em atividade externa deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III.

4 - DA COMPOSIÇÃO

4.1 . G-D-XII/D1 - PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA MANUTENÇÃO FEMININO E MASCULINO

- a) rede para cabelo para o efetivo feminino;
- b) borzeguim;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) colete balístico;
- e) brasão de Armas da GCM;
- f) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- g) gorro com pala azul-marinho noturno;
- h) brasão de armas da GCM para gorro;
- i) divisas de categoria, na gola e na capa do colete;
- j) macacão modelo mecânico;
- k) meias pretas;
- l) plaqueta de identificação.
- m) luvas e óculos de proteção.



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) canivete;
- f) capa de chuva;
- g) carregadores;
- h) espargidor;
- i) fiel retrátil;
- j) lanterna.

6. - Peças acessórios ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) barretas de mérito;
- c) brevete;
- d) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- e) láureas de mérito;
- f) máscara de proteção;
- g) óculos de proteção;

- h) luva;
- i) viseira, protetor facial.

ANEXO XIII - UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA DRONEPOL

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XII

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XIII : TIPO: DRONEPOL

2 - DA POSSE

- a) Posse: Servidores lotados na Divisão de Tecnologia Geoespacial - DTG;
- b) Obrigatório – uso em atividade operacional a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes exercendo função de operador de Drone. Quando fora da função específica de operador de drone, os integrantes (níveis I e II) deverão utilizar exclusivamente o uniforme do anexo III e os integrantes dos (níveis III e IV), deverão utilizar o uniforme dos anexos II ou III;
- c) Facultativo – uso do gorro com pala, somente ao servidor no momento em que estiver controlando a aeronave, em outro momento o uso do gorro com pala é obrigatório.

3 - DO USO

O efetivo lotado na DRONEPOL, quando em atividade operacional e Suporte Operacional, deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III.

4 - DA COMPOSIÇÃO

4.1. G-D-XIII / D1 – ATIVIDADE APLICADA DRONEPOL FEMININO E MASCULINO

- a) rede para o cabelo para o efetivo feminino;
- b) borzeguim preto;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) colete balístico, Divisas de categoria na gola e na capa do colete;
- e) brasão de Armas da GCM;
- f) brasão de armas da DRONEPOL braço esquerdo;
- g) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- h) gorro com pala azul-marinho noturno;
- i) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- j) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- k) macacão modelo aviação;
- l) meias pretas;
- m) Plaqueta de identificação.
- n) divisas de categoria na gola;
- o) listel da DRONEPOL braço direito.



5. Peças complementares ao uniforme:

- a) algema;
- b) arma de fogo;
- c) arma menos letal;
- d) bandoleira;
- e) canivete;
- f) capa de chuva;
- g) carregadores;
- h) espargidor;
- i) fiel retrátil;
- j) lanterna.

6. Peças acessórias ao uniforme:

- a) abafadores de ouvido;
- b) barretas de mérito;
- c) brevetes;
- d) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- e) láureas de mérito;
- f) listel semicircular braço direito;

- g) máscara de proteção;
- h) óculos de proteção,
- i) luva e viseira de acrílico, protetor facial.

ANEXO XIV - UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

1. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-E-XIV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA

XIV: ATIVIDADE FÍSICA

2 . DA POSSE

- a) Obrigatório – uso em atividade de prática de atividade física internamente nas unidades da GCM a todos os níveis I, II, III e IV;
- b) Facultativo: Uso de Apito e Camiseta segunda pele azul marinho noturno.

3. DO USO

- a) em atividade de prática de atividade física internamente nas unidades da GCM;
- b) uso de Apito e Camiseta segunda pele azul marinho noturno.

4. DA COMPOSIÇÃO

4.1 . G-E-XIV / E1 ATIVIDADE FÍSICA COM BERMUDA FEMININO:

- a) rede de cabelo;
- b) bermuda para atividade física azul-marinho noturno;
- c) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- d) brasão de Armas da GCM;
- e) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- f) meias pretas;
- g) plaqueta de identificação;
- h) tênis preto.
- i) divisas de categoria (acima da plaqueta de identificação)



4.2 - G-E-XIV / E1 ATIVIDADE FÍSICA COM BERMUDA MASCULINO:

- a) calção para educação física;
- b) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- c) brasão de Armas da GCM;
- d) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- e) meias pretas;
- f) plaqueta de identificação;
- g) tênis preto.
- h) divisas de categoria (acima da plaqueta de identificação)



5 - Peças acessórias ao uniforme:

- a) apito;
- b) cantil;
- c) máscara de proteção.



6 - G-E-XIV / E1.1 - UNIFORME DE ATIVIDADE FÍSICA com a utilização do conjunto do agasalho;



ANEXO XV - UNIFORME DE POLICIAMENTO OPERACIONAL IDMAS

1 - DA CLASSIFICAÇÃO DO CONJUNTO: G-D-XV

G: GUARDA CIVIL METROPOLITANA

D: CLASSE: UNIFORME PROFISSIONAL DE ATIVIDADE APLICADA

XV - TIPO IDMAS

2 - DA POSSE

- a) Servidores lotados na Inspeção de Defesa da Mulher e Ações Sociais - IDMAS;
- b) Obrigatório – uso em atividade operacional a todos os níveis I, II, III e IV, dos integrantes lotados na Inspeção de Defesa da Mulher e Ações Sociais – IDMAS.

3 - DO USO

O efetivo quando em atividade operacional e suporte operacional deverá utilizar o cinto de guarnição completo, conforme as regras do anexo III.

4 - DA COMPOSIÇÃO

4.1. G-D-XV / E1 POLICIAMENTO OPERACIONAL IDMAS COM GORRO COM PALA FEMININO:

- a) blusa operacional manga curta azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) rede de cabelo;
- d) borzeguim;
- e) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- f) cinto de guarnição completo;
- g) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- h) colete balístico;
- i) capa de colete modular azul marinho noturno
- j) braçal IDMAS braço esquerdo;
- k) brasão de armas da GCM;
- l) brasão de armas da IDMAS braço esquerdo;
- m) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- n) gorro com pala azul-marinho noturno;
- o) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- p) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- q) divisa de categoria (na gola e na capa do colete);
- r) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- s) meias pretas;
- t) plaqueta de identificação.

- u) listel semicircular da IDMAS braço direito;



4.2. G-D-XV / E1 POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA IDMAS COM GORRO COM PALA

MASCULINO:

- a) camisa operacional azul-marinho noturno;
- b) calça operacional azul-marinho noturno;
- c) borzeguim;
- d) camiseta meia manga azul-marinho noturno;
- e) cinto de guarnição completo;
- f) cinto de náilon azul-marinho noturno;
- g) colete balístico;
- h) capa de colete modular azul-marinho noturno
- i) braçal IDMAS braço esquerdo;
- j) brasão de armas da GCM;
- k) brasão de armas da IDMAS braço esquerdo;
- l) emblemas de braço lados direito e esquerdo;
- m) gorro com pala azul-marinho noturno;
- n) brasão de armas da GCM para gorro para níveis I e II;
- o) distintivo de gorro para níveis III e IV;
- p) divisa de categoria (na gola e na capa do colete);
- q) jaqueta de inverno impermeável de náilon;
- r) meias pretas;
- s) plaqueta de identificação.
- t) listel semicircular da IDMAS braço direito.



5 - Peças complementares ao uniforme:

- a) algema, arma de fogo;
- b) arma menos letal;
- c) bandoleira;
- d) porta carregadores;
- e) bastão, canivete;
- f) capa de chuva;
- g) carregadores;
- h) espargidor;
- h) porta tonfa;
- i) fiel retrátil;
- j) porta espargidor;
- k) lanterna;
- m) rádio comunicador portátil;
- n) tonfa.

6 - Peças acessórias ao uniforme:

- a) apito;
- b) barretas de mérito;
- c) brevete;
- d) capa de colete balístico modular azul-marinho noturno;
- e) colete refletivo,
- g) láureas de mérito,

- h) máscara de proteção,
- i) viseira (protetor facial)
- j) listel semicircular IDMAS braço direito.

7 - G-D-XV / E1.1 – POLICIAMENTO ATIVIDADE APLICADA IDMAS com a utilização do capacete de policiamento;



ANEXO XVI - DOS PRAZOS DE TEMPORALIDADE E FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS PROFISSIONAIS

1 Uniforme de uso Feminino:

- I - bata para gestante 12 (doze) meses;
- II - bermuda operacional azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- III - bermuda para atividade física azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- IV - blusa operacional manga curta azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- V - blusa social manga curta azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- VI - blusa social manga longa azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- VII - calça operacional azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- VIII - calça social azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- IX - calça azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- X - calça social azul-marinho noturno para gestante - 12 (doze) meses;
- XI - camisa social manga longa branca - 12 (doze) meses;
- XII - gravata horizontal azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- XIII - gravata mesclada - 12 (doze) meses;
- XIV - meia calça cor da pele - 06 (seis) meses;
- XV - meias $\frac{3}{4}$ cor da pele - 06 (seis) meses;
- XVI - quepe - 24 (vinte e quatro) meses;
- XVII - terno - 24 (vinte e quatro) meses;
- XVIII - rede de cabelo - 03 (três) meses;
- XIX - saia social azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- XX - sapato social de salto baixo - 12 (doze) meses;
- XXI - sapato social de salto médio - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXII - túnica, tipo tailleur azul-marinho noturno - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXIII - túnica, tipo tailleur branca - 24 (vinte e quatro) meses;

2 - Uniforme de uso Masculino:

- I - bermuda operacional azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- II - camisa operacional azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- III - camisa social manga curta azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- IV - camisa social manga longa branca - 12 (doze) meses
- V - camisa social manga longa azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- VI - calça social azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- VII - calça operacional azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;

- VIII - calção para atividade física - 12 (doze) meses;
- IX - gravata vertical azul-marinho noturno - 12 (doze) meses;
- X - gravata mesclada - 12 (doze) meses;
- XI - quepe azul-marinho noturno - 24 (vinte e quatro) meses;
- XII - sapato social preto - 12 (doze) meses;
- XIII - túnica, tipo paletó, azul-marinho noturno - 24 (vinte e quatro) meses;
- XIV - túnica, tipo paletó, branca - 48 (quarenta e oito) meses;
- XV - terno - 24 (vinte e quatro) meses;

3 - Peças e Insígnias unissex:

- I - balaclava - 12 (doze) meses;
- II - boina azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- III - boina azul ultramar - 06 (seis) meses;
- IV - boina verde oliva - 06 (seis) meses;
- V - boina Preta - 06 (seis) meses;
- VI - borzeguim preto - 12 (doze) meses;
- VII - botas de cano longo para motociclista - 12 (doze) meses;
- VIII – braçal - 36 (trinta e seis) meses;
- IX – cachecol - 48 (quarenta e oito) meses;
- X - calça de campanha acolchoada azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- XI - calça de campanha acolchoada verde camuflada - 06 (seis) meses;
- XII - camiseta meia manga azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
- XIII - camiseta segunda pele azul-marinho noturno - 24 (vinte quatro) meses;
- XIV - chapéu de selva bandeirante verde camuflado - 48 (quarenta e oito) meses;
- XV - cinto de guarnição completo - 36 (trinta e seis) meses;
- XVI - cinto de náilon azul-marinho noturno - 24 (vinte e quatro) meses;
- XVII - colete balístico - 06 (seis) anos;
- XVIII - colete balístico para atividades náuticas - 06 (seis) anos;
- XIX - conjunto de agasalho - 24 (vinte e quatro) meses;
- XX - conjunto impermeável para motociclista - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXI - coturno preto - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXII - coturno preto/verde oliva - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXIII - culote azul-marinho noturno para motociclista - 06 (seis) meses;
- XXIV - divisas de categoria - 24 (vinte e quatro) meses;
- XXV – distintivos - indeterminado;
- XXVI - emblemas de braço lado direito - 06 (seis) meses;

XXVII - emblemas de braço lado esquerdo - 06 (seis) meses;
XXVIII - gandola acolchoado azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
XXIX - gandola acolchoada verde camuflado - 06 (seis) meses;
XXX - gorro com pala azul-marinho noturno - 06 (seis) meses;
XXXI - gorro sem pala azul-marinho noturno - 36 (trinta e seis) meses;
XXXII - insígnias de gola - 24 (vinte e quatro) meses;
XXXIII - insígnias em metal - indeterminado;
XXXIV - jaqueta de inverno acolchoada azul-marinho noturno - 36 (trinta e seis) meses;
XXXV - jaqueta de inverno acolchoada verde camuflado - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVI - jaqueta de inverno impermeável de náilon - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVII - jaqueta de motociclista - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVIII - luvas de couro para motociclista - 36 (trinta e seis) meses;
XXXIX - luvas de ombro amovíveis - 24 (vinte e quatro) meses;
XL - luvas de proteção - 24 (vinte e quatro) meses;
XLI - luvas para espada - 60 (sessenta) meses;
XLII – mochila - 48 (quarenta e oito) meses;
XLIII - macacão modelo aviação - 06 (seis) meses;
XLIV - macacão modelo mecânico - 06 (seis) meses;
XLV - meias brancas - 12 (doze) meses;
XLVI. meias pretas - 06 (seis) meses;
XLVII. plaqueta de identificação - indeterminada;
XLVIII. platina amovível - indeterminada;
XLIX – talabarte - indeterminada;
L - tênis preto - 12 (doze) meses;
LI - camiseta polo - 12 (doze) meses;

4 - Peças complementares ao uniforme:

I – algema - indeterminada;
II - arma de fogo - indeterminada;
III - arma menos letal - indeterminada;
IV – bandoleira - indeterminada;
V – bastão - indeterminada;
VI – bússola - indeterminada;
VII – cantil - indeterminada;
VIII – canivete - indeterminada;
IX - capa de chuva - 48 (quarenta e oito) meses;

X - capacete de ciclista - indeterminada;
XI - capacete de motociclista - indeterminada;
XII - capacete de policiamento - indeterminada;
XIII – carregadores - indeterminada;
XIV - cotoveleira de motociclista - 36 (trinta e seis) meses;
XV - cotoveleira de proteção - 36 (trinta e seis) meses;
XVI – espargidor - 24 (vinte e quatro) meses;
XVII – faca - indeterminada;
XVIII - fiel retrátil - indeterminada;
XIX - fiel para apito - indeterminada;
XX - jet loader - 48 (quarenta e oito) meses;
XXI - joelheira de motociclista - 36 (trinta e seis) meses;
XXII - joelheira de proteção - 36 (trinta e seis) meses;
XXIII – lanterna - indeterminada;
XXIV - pistola elétrica - indeterminada;
XXV - rádio comunicador portátil - indeterminada;
XXVI – tonfa - indeterminada.

5 - Peças acessórias ao uniforme:

I - abafadores de ouvido - 12 (doze) meses;
II – alamar - indeterminada;
III – apito - indeterminada;
IV - barretas de mérito - indeterminada;
V – bernal - 48 (quarenta e oito) meses;
VI - botões dourados - indeterminada;
VII – brevete - indeterminada;
VIII - cabo solteiro - 24 (vinte e quatro) meses;
IX - cachecol de parada - 48 (quarenta e oito) meses;
X - câmera portátil (body cam) - indeterminada;
XI - caneleira anti tumulto - 36 (trinta e seis) meses;
XII - capacete anti tumulto - 36 (trinta e seis) meses;
XIII - capacete balístico - 36 (trinta e seis) meses;
XIV - capa de colete balístico - 24 (vinte e quatro) meses;
XV - capa de colete balístico flutuante - 24 (vinte e quatro) meses;
XVI - capa de colete balístico modular azul-marinho noturno - 24 (vinte e quatro) meses;
XVII - cinturão talabarte - indeterminado;

XVIII - coldre - 36 (trinta e seis) meses;
XIX - colete refletivo - 36 (trinta e seis) meses;
XX - colete salva vidas - 24 (vinte e quatro) meses;
XXI – corda - 24 (vinte e quatro) meses;
XXII - escudo balístico - 60 (sessenta) meses;
XXIII – espada - indeterminado;
XXIV - fiador de espada - indeterminado;
XXV - freio 8 - indeterminado;
XXVI - guia para espada - indeterminado;
XXVII- kit proteção (exoesqueleto) - 36 (trinta e seis) meses;
XXVIII - láureas de mérito - indeterminado;
XXIX - listel semicircular - 12 (doze) meses;
XXX - máscara de proteção - 06 (seis) meses;
XXXI – mosquetão - indeterminado;
XXXII - óculos de proteção - 48 (quarenta e oito) meses;
XXXIII - polaina para parada - indeterminado;
XXXIV – poncho - indeterminado;
XXXV - porta algema - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVI - porta carregador - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVII - porta espargidor - 36 (trinta e seis) meses;
XXXVIII - porta munição - 36 (trinta e seis) meses;
XXXIX - protetor auricular - 24 (vinte e quatro) meses;
XL – sobretudo - indeterminado;
XLI - suéter de lã - indeterminado;
XLII – máscara - indeterminado;
XLIII – luva - indeterminado;
XLIV - viseira, protetor facial.